

ATA

DE

REGISTRO DE

PREÇO



Fls.	PMPP/MT
Rub.	503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2026

Processo Administrativo nº 66/2026

Pregão eletrônico nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2026, Processo Administrativo nº 66/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ:	28.482.814/0001-29
ENDEREÇO:	AVENIDA FREI SERVÁCIO Nº 780, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEDRA PRETA/MT, CEP: 78.795-000
REPRESENTANTE:	NOME: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 650.XXX.661-04 IDENTIDADE: 1016107-4 SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (66) 99988-9972 - Whatsapp : (66) 99988-9972 - E-mail : samillasouza79@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex (750 ml e 1.100 ml) e refeições no sistema self-service, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	132994	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ: 28.482.814/0001-29 AV. FREI SERVÁCIO Nº 780 – CENTRO CEP: 78.795-000 Telefone: (0)(66)9972-250				
1	004.007 .702	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TIPO MARMITEX Nº08 – TAMANHO MÉDIO – (VOL.750ML), CARDÁPIO VARIADO E DE BOA	UND	3500	22,20	77.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

		QUALIDADE, CONTENDO: DUAS CARNES DE TIPOS DIFERENTES (EX: BOI E FRANGO, PORCO E BOI), ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO, FEIJÃO EM CALDO, PODENDO SER DA VARIEDADE ROSINHA OU CARIOQUINHA. O FEIJÃO PRETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO QUANDO SERVIR DE BASE PARA FEIJOADA, LEGUME COZIDO (REFOGADO) (ABOBRINHA, CHUCHU, CENOURA, QUIABO, BETERRABA, VAGEM, RABANETE, JILÓ, NABO E BERINGELA – SALADA CRUA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM TEMPERO, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS E ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ONDE FOR DETERMINADO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE, QUANDO NECESSÁRIO INCLUSIVE FINAL DE SEMANA. Marca: MARMITEX				
2	004.007.703	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TIPO MARMITEX Nº09– TAMANHO GRANDE – (VOL. 1.100ML), CARDÁPIO VARIADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO: DUAS CARNES DE TIPOS DIFERENTES (EX: BOI E FRANGO, PORCO E BOI), ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO, FEIJÃO EM CALDO, PODENDO SER DA VARIEDADE ROSINHA OU CARIOQUINHA. O FEIJÃO PRETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO QUANDO SERVIR DE BASE PARA FEIJOADA, LEGUME COZIDO (REFOGADO) (ABOBRINHA, CHUCHU, CENOURA, QUIABO, BETERRABA, VAGEM, RABANETE, JILÓ, NABO E BERINGELA – SALADA CRUA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM TEMPERO, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS E ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ONDE FOR DETERMINADO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE, QUANDO NECESSÁRIO INCLUSIVE FINAL DE SEMANA. Marca: MARMITEX	UND	5500	25,16	138.380,00
3	004.007.704	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE – CONTENDO ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, COM DIREITO A TUDO QUE ESTIVER NO APARADOR SENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (DE CALDO OU TROPEIRO), 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE MAGRA (BOVINA, SUÍNA, AVE, PESCADO); 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS COZIDAS E/OU CRUAS, INCLUINDO 01 REFRI (LATA) 310ML OU ÁGUA 500ML (COM OU SEM GAS). Marca: SELF-SERVICE	UND	1000	38,80	38.800,00

[Assinatura]
2.



Fis.	PMPP/MT
Rub.	505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

		Total do Proponente			R\$
					254.880,00

Valor Homologado R\$ 254.880,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:
- 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

3



Fls.	PMPP/MT
Rub.	506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

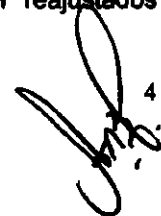
- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
 - b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
 - c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
 - d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

 4



Fis.	PMPP/MT
Rub.	507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade

5



Fls.	PMPP/MT
Rub.	308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. **Multa compensatória**, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;
- b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança

 6



Fls.	PMPP/MT
Rub.	504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- 11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
(Portaria nº 120/2021)
CONTRATANTE

Pedra Preta MT, 02 de outubro de 2026.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA:65067266104
Assinado de forma digital por
MARIA DE SOUZA
OLIVEIRA:65067266104
Dados: 2026.10.02 07:50:57
-04'00'

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 28.482.814/0001-29
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

03.773.942/0001-09

, Nº 940

- CENTRO

PMPP/MT	
Fis.	540
Rub.	2

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2026

NÚMERO: 0000011948 / 2026 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO**DATA:** 02/10/2026 **HORA:** 09:23:59 **RESPONSÁVEL:** CRISTIANE VALERIA DA SILVA**PRAZO PARA ENTREGA:** 0 DIA(S) **CHAVEWEB:** 1A223T910A11948**INTERESSADO:** 00000001 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**ASSUNTO** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO***LISTA DE DOCUMENTOS*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86

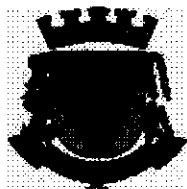
LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	02/10/2026	09:23:59	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	1

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

2	02/10/2026	09:26:00	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PROTOCOLO	0
---	------------	----------	-------------------------------	-----------	---

ARQUIVADO E FINALIZADO



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002038

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/10/02002038

Número / Ano	002038/2026
Data / Horário	02/10/2026 - 16:55:26
Assunto	Ata de Registro de Preço nº 086/2026, Processo Administrativo nº 66/2026 P. Eletrônico nº 22/2026.
Interessado	Aguinaldo N. Barbosa - SGCA-PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ata de Licitação do Executivo
Número Páginas	8
Emitido por	Cidinha

